

EDITAL Nº 01/2016

TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI - RS, Sr. Altenir Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais e com a observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Licitação instaurado no Município de Salto do Jacui, RS, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE** que será realizado **às 9:00 horas do dia 03 de maio de 2016**, no Parque de Máquinas do Município, na Rua Lidovino Fonton, n.º 693 no Município de Salto do Jacuí/RS, para venda dos bens.

1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:

É objeto da presente licitação a alienação dos bens móveis do Município de Salto do Jacuí, no estado em que se encontra, separado em lote, o valor do lance mínimo foi atribuído pela Comissão de Avaliação, especialmente designada através da Decreto nº, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Valor Avaliado
01	 Carregadeira Caterpillar, 930 T.	32.000
02	 VW/Santana, cor prata, ano/mod. 2000, placa HWG 4152, chassi 9BWZZZ327YP016223, Renavam 733640389.	1.000,00

03		VW/Gol 1.0, cor branca, ano/mod. 2006, placa IND 7931, chassi 9BWCA05W86T171471, Renavam 886777615.	4.500,00
04		I/VW Golf GLX, cor cinza, ano/mod. 1995, placa AFP 3474, chassi 3VW1931HL3M310845, Renavam 643401172.	700,00
05		M.Benz/MPOLO Senior GVO, cor branca, ano/mod. 1999, placa IJC 3162, chassi 9BM688176XB198073, Renavam 723278890.	2.500,00
06		Ônibus M. Benz/MPOLO Senior GVO, cor branca, diesel, ano/mod. 1999, placa IJI 0304, chassi 9BM688176XB206648, Renavam 730243087.	2.500,00
07		VW/Kombi escolar, lotação 15 pessoas, gasolina, ano/mod. 2001, placa IJY 5903, chassi 9BWGB07X81P011466, Renavam 755835611.	500,00
08		Sucatas de ferro.	100,00

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão fornecidas na forma de lance ou oferta, após o pregão do leiloeiro a de maior valor por lote, será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO:

Os interessados em participar do leilão deverão comparecer no local com os seguintes documentos:

3.1 – Pessoa Física:

- Carteira de identidade
- CPF (cadastro de pessoa física)

3.2. – Pessoa Jurídica de Direito Privado:

- Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica)
- Carteira de identidade do sócio com portadores de gerencia na empresa.

3.3. – Pessoa Jurídica de Direito Público:

- Cartão do CNPJ
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público.
- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

3.4 – Os documentos citados nos itens anteriores, depois de examinados e feitas às anotações pertinentes, serão devolvidos.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. – O leilão será realizado por lote, conforme discriminado acima, e o valor é o mínimo aprovado como base para o lance inicial;

4.2. – O Município de Salto do Jacuí, conforme previsão legal contida no artigo 22, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujo lance ou oferta não seja igual ou maior do que o valor expresso no edital.

4.3. - Até a data do Leilão o Município entregará, para permanecer à disposição do arrematante, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação.

5 – DO JULGAMENTO:

5.1 – O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;

5.2. – O resultado da presente licitação será conhecida ao final da sessão.

5.3. – A ata com os arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, no quinto dia útil seguinte a data do leilão.

6 – DO PAGAMENTO:

6.1 – O valor do lance vencedor será pago junto à Tesouraria do Município, em moeda corrente nacional, cheque de titularidade do emitente arrematante ou mediante comprovante de depósito em conta bancária do Município, à vista retirando o bem ou dar uma entrada de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, pagando o restante em até 10 (dez) dias, quando então poderá dispor do bem.

6.2 – Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, sendo a mesma fixada em 10%(dez por cento) sobre o valor do lote arrematado. O pagamento será à vista e imediatamente após o arremate.

6.3 – Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, parágrafo segundo da lei 8666/93, serão devolvidos os valores aludidos nos subitens 6.1 e 6.2.

7 – DA ENTREGA:

7.1 - O prazo para retirada do bem arrematado será de até 10 (dez) dias após o pagamento total do valor arrematado.

7.2 – A remoção do bem arrematado será por conta e risco exclusivo do arrematante.

7.3 – No pagamento efetuado com cheque, o arrematante somente poderá retirar o bem após a compensação do mesmo.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

8.1 – Correrão à conta do respectivo arrematante as despesas referente à transferência da propriedade, bem como todas as despesas de regularização dos veículos.

8.2 – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN os veículos arrematados, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, sob pena dos veículos serem recolhidos, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei n.º 9.503/97.

8.3 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencente ao Município de Salto do Jacuí, após a concretização da alienação.

9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. – O bem a ser leiloadado está exposto à visitação pública, no local do leilão, 3 (três) dias antes da data do mesmo, em horário coincidente com o da Prefeitura.

9.2. – Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratada/Contratante e Leiloeiro qualquer responsabilidade.

9.3. – Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, n.º do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posteriormente regularização junto aos órgãos competentes.

9.4. – Dúvidas e esclarecimentos, serão dados pela Administração Municipal através da Comissão de Leilão, telefone (55) 3327-1400 ou pelo Leiloeiro Oficial Sr. Francisco Hillesheim, telefone: (54) 3321-0441, e-mail: francisco@alemaoleiloeiro.com.br – site: www.alemaoleiloeiro.com.br

Salto do Jacuí, 28 de abril de 2016.

Altenir Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal